



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FUNDAÇÕES



FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

EDITAL Nº 009 /2023

CRENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

A Superintendência Administrativa das Fundações, por seu Superintendente Normélio Pedro Weber, representando a Fundação Cultural de Itajaí, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018, Lei n.º 3240 de 23 de dezembro de 1997 e, supletivamente, com fundamento nos termos das normas do art. 23, inciso V e art. 215, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993) e alterações posteriores, nas condições fixadas neste regulamento em combinação com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis, torna público que durante o período de 25 de agosto até 25 de setembro às 17h59, horário de Brasília encontram-se abertas as inscrições para o credenciamento de pareceristas, conforme especificações deste edital.

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital o credenciamento de pessoas jurídicas para exercerem as seguintes atividades: analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre produtos e projetos culturais; analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre mostras e festivais culturais e, quando necessário, exercer atividades de ministrar palestras, workshops e afins promovidos pela Fundação Cultural, nos exercícios de 2023 e 2024, atendendo aos critérios estabelecidos neste edital.

1.2 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 30 de setembro de 2024, com possibilidade de prorrogação ou anulação em qualquer momento. Durante o período de vigor deste edital, os pareceristas credenciados serão convocados de acordo com a demanda da Fundação Cultural de Itajaí, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

1.3 - O presente Edital entra em vigor na data de 25 de agosto de 2023, sendo válido até 30 de outubro de 2024.



2– DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste edital pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos e microempreendedores individuais (MEI) com CNAE específico, que tenham: conhecimento técnico comprovado na área cultural e/ou artística, formação comprovada na área cultural; reconhecido mérito artístico-cultural em pelo menos uma das seguintes áreas:

- a) Artes Integradas;
- b) Artes Visuais;
- c) Audiovisual;
- d) Culturas Populares;
- e) Dança;
- f) Expressões Afro-Brasileiras;
- g) Literatura;
- h) Música;
- i) Patrimônio cultural material, imaterial e acervo;
- j) Povos e comunidades tradicionais
- k) Teatro e Circo.

2.2 Os proponentes interessados em prestar os serviços objetos deste edital devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), a seguinte qualificação geral:

- a) Mínimo de 05 (cinco) anos de experiência comprovada na área cultural pleiteada;
- b) Conhecimento e compreensão da Legislação aplicada ao mecanismo da Lei de Incentivo à Cultura de Itaja - LIC, Editais da Lei Aldir Blanc, Paulo Gustavo e processos de seleção de projetos culturais lançados pela Fundação Cultural de Itajaí;
- c) Conhecimento e compreensão do Plano Municipal de Cultura de Itajaí;
- d) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- e) Familiaridade com planejamento, elaboração, administração e execução de projetos culturais;
- f) Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- g) Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
- h) Habilidade em trabalhar com sistemas *on-line*.

2.3- É vedada a participação neste edital de:

- a) Empresas e Profissionais que tenham sede, residam e/ou tenham domicílio no município de Itajaí;
- b) Profissionais que sejam servidores e/ou tenham qualquer relação de parentesco com servidores da Fundação Cultural de Itajaí/SC;
- c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum



vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Itajaí/SC.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico na plataforma <https://prosas.com.br> no período de 25 de agosto a 25 de setembro de 2023, encerrando às 17h59 (horário de Brasília).

Parágrafo único: As inscrições serão feitas, obrigatoriamente, para credenciamento de pareceristas para o serviço de análise de projetos culturais e emissão de pareceres técnicos. Quando necessário, a partir de demandas técnicas pontuais, os pareceristas poderão ser contratados para ministrar palestras, oficinas e workshops, de forma *on-line* ou presencial.

3.2- Ao formulário de inscrição disponibilizado na plataforma Prosas deverão ser anexados os seguintes documentos em formato PDF (legíveis e sem rasuras):

3.2.1 - Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia do responsável legal da Empresa;

3.2.2 - Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – Cartão CNPJ, com CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) relacionado à atividade cultural (https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp);

3.2.3 - Comprovante de constituição de Pessoa Jurídica (Certificado MEI ou Contrato Social com última alteração consolidada);

3.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (município do candidato);

3.2.5 - Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina e do Estado do Candidato);

3.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

3.2.7 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

3.2.8 - Certificado de Regularidade do FGTS;

3.2.9 - Comprovação de vínculo com a Empresa;

3.2.10 - Comprovante ou declaração de Residência;

3.2.11- Contrato de representação para os casos em que o proponente não possua CNPJ;

3.2.12 - Currículo descritivo do candidato;

3.2.13 - Diploma(s) que comprove(m) o grau de escolaridade do candidato;

3.2.14 - Portfólio do proponente (comprove a produção/experiência na área cultural de inscrição);

Documentos, atestados e declarações que comprovem a atuação do candidato como parecerista técnico na área cultural, expedidos por instituições culturais reconhecidas, preferencialmente relacionados aos editais lançados nos três últimos anos;

3.2.15 Certificados de cursos de gestão cultural e/ou produção cultural na área pretendida;

3.2.16 Certificados de cursos relativos à área cultural de inscrição;

3.2.17 Declaração de não parentesco – Anexo I.



§1º: Todas as comprovações (certificados, declarações e/ou atestados) apresentados deverão estar em língua nacional, traduzidas ou revalidadas em português.

§2º: Assinaturas digitais serão aceitas em todos os documentos obrigatórios, declarações e atestados.

3.3 – As inscrições passarão, inicialmente, por um processo de triagem em que será verificada a regularidade no preenchimento do formulário e conferida a anexação da documentação obrigatória.

Parágrafo único: Constatada alguma irregularidade na documentação obrigatória apresentada, o proponente será desclassificado de imediato, sem direito a interpor recurso.

4 - DA SELEÇÃO DOS PARECERISTAS

4.1 - A seleção dos pareceristas que irão compor o banco de profissionais será de competência e realizada pela Equipe Técnica e Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí, ora nominada Comissão de Credenciamento e Seleção.

4.2 - A seleção dos prestadores de serviços entre os credenciados neste edital será realizada de acordo com a demanda de cada área (conforme inscrição no item 2 – 2.1).

4.3 - Os profissionais serão convocados pela Comissão de Credenciamento, que será formada por servidores do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí, nomeados pelo Superintendente Administrativo das Fundações e um (01) representante de cada câmara setorial (Sociedade Civil) indicado (a) pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Itajaí;

4.4 - Os pareceristas credenciados poderão ser contratados para prestar serviços de análise e emissão de pareceres técnicos relativos a projetos culturais ou produtos:

- a) Inscritos e habilitados nos Editais da Lei de Incentivo à Cultura (LIC);
- b) Inscritos em outros editais e/ou processos de seleção de projetos culturais da Fundação Cultural de Itajaí;
- c) Inscritos e habilitados para Lei Paulo Gustavo, Aldir Blanc 2, Festivais, Mostras e outras manifestações culturais;
- d) Emissão de pareceres técnicos e analíticos de projetos de patrimônio material edificado e imaterial, móvel ou paisagístico.

§1º: Os pareceristas credenciados, caso haja demanda, deverão prestar serviço de ministração de palestras, oficinas e workshops promovidos pela Fundação Cultural. Para tais contratações, será considerada a expertise do parecerista no contexto específico do objeto a ser avaliado e não sua classificação.

§2º: Os pareceristas credenciados poderão ser contratados para festivais literário; da canção; de teatro e/ou outras manifestações culturais que exijam, necessariamente, trabalho em formato presencial. Nestes casos a distância poderá ser utilizada como critério de convocação, em cumprimento ao princípio da economicidade.

Parágrafo único – Durante o processo de seleção, a comissão técnica supracitada e seus membros, diretamente ou por pessoas por elas indicadas, poderá entrevistar os potenciais prestadores de serviços e/ou deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados, para fins de avaliação.



4.5 - Compete à Comissão de Credenciamento e Seleção analisar todos os currículos dos pareceristas devidamente inscritos e habilitados, de acordo com os critérios e pontuação constantes no item 5 deste edital.

4.6 É facultada à Comissão de Credenciamento e Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente para participação.

4.7 - A Comissão de Credenciamento e Seleção dos pareceristas não será remunerada pelos serviços prestados.

4.8 - Os pareceristas credenciados terão direito a recursos sobre o resultado da pontuação de avaliação da Comissão de Credenciamento e Seleção, que deverão ser enviados para o e-mail: adm.cultura@itajai.sc.gov.br no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da publicação da classificação.

4.9 - A Comissão de Credenciamento e Seleção fará a análise dos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após fim do prazo recursal e encaminhará o parecer ao Superintendente Administrativo das Fundações de Itajaí para retificar ou homologar a decisão.

4.10 - Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente aos proponentes através do e-mail constante na ficha de inscrição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do fim do prazo recursal.

Parágrafo único – É responsabilidade da pessoa inscrita acompanhar, nos canais oficiais de divulgação da Fundação Cultural de Itajaí, a publicação do resultado.

5- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Os inscritos habilitados receberão pontuação de conforme qualificação técnica e de formação, de acordo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

a) Qualificação Técnica - Tempo de Atuação: Pontuação não é acumulativa, o que vale é a pontuação mais alta.	Até 25 pontos
Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível Municipal;	(15 pontos)
Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível Estadual;	(20 pontos)
Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível Nacional.	(25 pontos)
b) Formação na área específica: Pontuação não é acumulativa, o que vale é a pontuação mais alta.	Até 25 pontos
Formação nível médio – Ensino Médio;	(5 pontos)
Formação técnica em produção e gestão de projetos culturais;	(10 pontos)
Formação nível superior - Graduação;	(10 pontos)
Formação nível superior - Especialização;	(15 pontos)
Formação nível superior - Mestrado;	(20 pontos)
Formação nível superior - Doutorado.	(25 pontos)



c) Participações como parecerista em editais - Comprovações documentais em análise de projetos, com a indicação de locais onde foi avaliador. Pontuação não é acumulativa, o que vale é a pontuação mais alta.	Até 25 pontos
Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível Municipal;	(10 pontos)
Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível Estadual;	(15 pontos)
Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível Nacional.	(25 pontos)
d) Participações em Curadoria e Coordenação – Mostras, Festivais e/ou eventos culturais. Pontuação não é acumulativa, o que vale é a pontuação mais alta.	Até 25 pontos
Coordenação e/ou Curadoria de Mostras, Festivais e/ou eventos culturais de projeção regional somando ao menos 03 edições;	(10 pontos)
Coordenação e/ou Curadoria de Mostras, Festivais e/ou eventos culturais de projeção estadual somando ao menos 05 edições;	(15 pontos)
Coordenação e/ou Curadoria de Mostras, Festivais e/ou eventos culturais de projeção nacional somando ao menos 05 edições.	(25 pontos)
TOTAL DE PONTOS	Máximo 100 pontos

5.2- Caso haja empate na pontuação final entre os profissionais credenciados, para o desempate serão considerados os seguintes critérios:

- 1 Será considerada a maior pontuação na formação na área específica;
- 2 Será considerada a experiência na área específica igual ou superior a 10 (dez) anos;
- 3 O critério “Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais” será utilizado caso persista situação de empate após a aplicação dos itens anteriores.

5.3– Os pareceristas inscritos serão classificados de acordo com a pontuação e área (conforme inscrição no item 2) para compor cadastro de reserva, e estarão aptos a serem convocados pela Fundação Cultural para análise de projetos inscritos em editais nos exercícios de 2023 e 2024, de acordo com a demanda da Fundação Cultural de Itajaí e/ou para, quando necessário, ministrar palestras, oficinas e workshops, conforme demanda da Fundação Cultural, respeitando a área de atuação de cada inscrito.

6– DOS IMPEDIMENTOS

6.1 O avaliador estará impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto ou produto cultural, sempre que presente qualquer das seguintes situações:

- a) Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;
- b) Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural;



- c) Ter participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural;
- d) Tenha atuado junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;
- e) Esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros.
- f) A não observação de qualquer um dos itens anteriores levará à automática revogação do respectivo contrato, cabendo ao contratado a devolução de todo o valor recebido, com as atualizações que couberem e o pagamento das multas previstas na legislação pertinente.

7 - DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

7.1 - A relação dos credenciados será publicada no site da Fundação Cultural de Itajaí e no Diário Oficial do Município, no limite de até 30 dias úteis após o fim do período de inscrição.

7.2 A contratação dos serviços será formalizada por meio de termo de compromisso que será assinado pelos pareceristas.

7.2.1 - Os pareceristas credenciados e convocados para serviços *on-line* receberão todos os projetos habilitados pela plataforma Prosas, e-mail ou plataforma oficial da Fundação Cultural, com as necessárias instruções e formulários, bem como indicação de prazo para realizar a análise e encaminhar os resultados para publicação.

7.3 – A ministração de palestras, oficinas e workshops promovidos pela Fundação Cultural de Itajaí será sobre temas relevantes para o desenvolvimento do setor cultural de Itajaí, e atenderá à demanda dos artistas locais, visando enriquecer a participação destes nos editais da Fundação Cultural. O profissional ministrante será escolhido, respeitadas as opções nas inscrições, de acordo com a demanda da Fundação Cultural, levando-se em conta a experiência e conhecimento do profissional para se alinhar com as necessidades do tema, comprovados pelos documentos apresentados. A duração; a forma de realização e/ou transmissão; o tema e as datas serão definidos e agendados de acordo com o interesse da Fundação Cultural sobre os seguintes assuntos:

- a) Planejamento e redação de projetos culturais;
- b) Elaboração de currículos artísticos e portfólios;
- c) Organização e prestação de contas;
- d) Diagnóstico de políticas públicas para a Cultura;
- e) Workshop de Mídias Sociais para Artistas;
- f) Redes Sociais para Artistas;
- g) Interpretação de edital;
- h) Portfólio, Clipping e Release para Artistas;
- i) Orçamento de Projetos Culturais;
- k) Como trabalhar com Planilhas de Propostas Culturais;
- l) Leis de Incentivo e captação de recursos;
- m) Marketing e Cultura;
- n) A importância do Marketing na Arte;
- o) Como elaborar um Projeto Cultural.

Parágrafo único – Este não é um rol taxativo e sim exemplificativo, podendo incluir outros temas igualmente importantes para a Cultura, de acordo com a demanda da classe artística local, setoriais, Conselho Municipal de Políticas Culturais e o interesse da Fundação Cultural de Itajaí.



8 - DA REMUNERAÇÃO

8.1 - A remuneração pelos trabalhos prestados, por ocasião da contratação, será efetuada de acordo com tabela abaixo:

SERVIÇOS À DISTÂNCIA	
Análise de Projetos Nível Baixíssima Complexidade – Orçamento até R\$ 12.000,00	R\$ 80,00 (por projeto analisado)
Análise de Projetos Nível Baixa Complexidade – Orçamento de R\$ 12.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 100,00 (por projeto analisado)
Análise de Projetos Nível Média Complexidade – Orçamento de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 120,00 (por projeto analisado)
Análise de Projetos Nível Alta Complexidade – Orçamento de R\$ 50.001,00 até R\$ 100.000,00	R\$ 150,00 (por projeto analisado)
Análise de Projetos Nível Altíssima Complexidade – Orçamento acima de R\$ 100.001,00	R\$ 180,00 (por projeto analisado)
Participação em Plenária (Valor Fixo)	R\$ 500,00
SERVIÇOS PRESENCIAIS	
Ministração de Palestra, Oficina, de Workshop Duração mínima de 2 horas.	R\$ 1.500,00
Participação em Plenária (Valor Fixo)	R\$ 500,00

8.4 - O pagamento dos proponentes credenciados contratados é de responsabilidade da Prefeitura de Itajaí, por meio da Fundação Cultural de Itajaí, e será efetuada em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal de Serviço, em conta corrente PJ.

Parágrafo único: A emissão de Nota Fiscal de Serviço é obrigatória por parte do credenciado convocado. Não há outra forma de pagamento do serviço prestado pelo credenciado.

8.5 - Ao proponente credenciado que não analisar/emitir parecer; analisar/emitir parecer de forma inadequada; quando solicitado, não ministrar palestra, oficina ou workshop, implicará a rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços.



9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A inscrição do candidato implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

9.2 - Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital, a Fundação Cultural de Itajaí se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos nos editais de 2023 e 2024.

9.3 O resultado final do presente edital, conferido pela Comissão de Credenciamento e Seleção, será soberano.

9.4 A contratação do proponente credenciado não gera vínculo empregatício com o Município de Itajaí e ou Fundação Cultural de Itajaí.

9.5 – Dúvidas sobre o Edital 009/2023 poderão ser esclarecidas pelo e-mail: adm.cultura@itajai.sc.gov.br, e dúvidas de uso da Plataforma pelo e-mail suporte@prosas.com.br, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo estabelecido no item 3.1 deste Edital.

9.6 - A Fundação Cultural de Itajaí reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes concorrentes.

9.7 - Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Fundação Cultural de Itajaí.

9.8 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de agosto de 2023.

VANDERLEI LAZZAROTTI
Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações